



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PEDIDO DE COMPRAS Nº89 / 2018

SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Exma Sra.
Prefeita Municipal
Terezinha Guedes Carrara
Nova Santa Helena - MT

Excelentíssimo Senhor,
Venho por meio desta solicitar a vossa Excelência, Autorização para;

Descrição do Pedido:

AQUISICAO DE PRODUTOS DE CONSUMO PARA O DAE DIVISAO DE AGUA E ESGOTO EM NOVA SANTA HELENA
PARA O ANO DE 2018

Orgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Local: 5 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	4689	BARRILHA LEVE 25Kg	KILO	2.500,00
2	10048	CLORETO DE POTASSIO KCl 3M-500ml	UNIDADE	5,00
3	236591	CORO LIQUIDO	KILO	3.500,00
4	4144	CORO ORGANICO	KILO	2.000,00
5	21662	CUBETA AP200 - TURBIDEZ	UNIDADE	6,00
6	21661	CUBETA AQUACOLOR COR	UNIDADE	2,00
7	29549	CUBETA PADRAO 0 UC	UNIDADE	3,00
8	29550	CUBETA PADRAO 10 UC	UNIDADE	3,00
9	29551	CUBETA PADRAO 100 UC	UNIDADE	3,00
10	29552	CUBETA PADRAO 500 UC	UNIDADE	3,00
11	10054	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 0.02 NTU SOLUCAO	UNIDADE	3,00
12	10052	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 10 NTU SOLUCAO	UNIDADE	3,00
13	10051	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 100 NTU SOLUCAO	UNIDADE	3,00
14	10053	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 1000 NTU SOLUCAO	UNIDADE	3,00
15	236596	DOSADOR DE CLORO EMPASTILHAS HD 205 CLORA ATE 20MG/HORA	UNIDADE	4,00
16	236595	HCL 0,1 MOL	UNIDADE	2,00
17	236593	KIT DE TESTE PARA VISO DISK REAGENTE PARA 100 TESTE	UNIDADE	13,00
18	236594	NAOH 0,1 MOL	UNIDADE	2,00
19	236592	PASTILHA COMPATIVEL C/ MODELO DOSADOR HD 204 VAZAO ATE 7M3/H	UNIDADE	400,00
20	20690	REAGENTE CL -S1-25ML	UNIDADE	50,00
21	20691	REAGENTE CL -S2- 10ML	UNIDADE	50,00
22	4541	REAGENTE DE CLORO 1000ml	LITRO	24,00
23	14690	SOLUCAO CLORETO DE POTASSIO 3M - KCL - 500ML	UNIDADE	1,00
24	236598	SOLUCAO PEPISINA P/ LIMPEZA DE ELETRODO 500ML	KILO	2,00
25	236597	SOLUCAO TITUREIA PARA ELETRODO 500ML	KILO	2,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, 8/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

26	6638	SULFATO DE ALUMINIO (ISENTO)	KILO	2.750,00
TOTAL DE ITENS DO LOCAL				11.337,00

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima, consideração e respeito.
Antenclosamente,

Santa Helena - MT, 15 de Janeiro de 2018

EDUARDO SABINO BATISTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (065)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Orçamento de Preços

Orçamento: 2368

Pedido: 89 - AQUISICAO DE PRODUTOS DE CONSUMO PARA O DAE DIVISAO DE AGUA E

Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 004.214.704/0001.18

Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT

CEP: 8548000

Órgão/Unid: 11.002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Local: 5 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO

Dotação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4689	BARRILHA LEVE 25Kg	2.500,0000	R\$ 4,38	R\$ 10.950,00
10048	CLORETO DE POTASSIO KCl 3M-500ml	5,0000	R\$ 165,00	R\$ 825,00
236591	CORO LIQUIDO	3.500,0000	R\$ 5,07	R\$ 17.745,00
4144	CORO ORGANICO	2.000,0000	R\$ 23,55	R\$ 47.100,00
21662	CUBETA AP200 - TURBIDEZ	6,0000	R\$ 142,67	R\$ 856,02
21661	CUBETA AQUACOLOR COR	2,0000	R\$ 136,00	R\$ 272,00
29549	CUBETA PADRAO 0 UC	3,0000	R\$ 298,33	R\$ 894,99
29550	CUBETA PADRAO 10 UC	3,0000	R\$ 298,33	R\$ 894,99
29551	CUBETA PADRAO 100 UC	3,0000	R\$ 315,00	R\$ 945,00
29552	CUBETA PADRAO 500 UC	3,0000	R\$ 331,67	R\$ 995,01
10054	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 0.02 NTU SOLUCAO	3,0000	R\$ 352,00	R\$ 1.056,00
10052	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 10 NTU SOLUCAO	3,0000	R\$ 372,00	R\$ 1.116,00
10051	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 100 NTU SOLUCAO	3,0000	R\$ 372,00	R\$ 1.116,00
10053	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 1000 NTU SOLUCAO	3,0000	R\$ 373,67	R\$ 1.121,01
236596	DOSADOR DE CORO EMPASTILHAS HD 205 CLORETO ATE 20M3/HORA	4,0000	R\$ 1.592,00	R\$ 6.368,00
236595	HCL 0,1 MOL	2,0000	R\$ 141,67	R\$ 283,34
236593	KIT DE TESTE PARA VISO DISK REAGENTE PARA 100 TESTE	13,0000	R\$ 450,00	R\$ 5.850,00
236594	NAOH 0,1 MOL	2,0000	R\$ 144,00	R\$ 288,00
236592	PASTILHA COMPATIVEL C/ MODELO DOSADOR HD 204 VAZAO ATE 7M3/H	400,0000	R\$ 20,25	R\$ 8.100,00
20690	REAGENTE CL-S1-25ML	50,0000	R\$ 138,87	R\$ 6.933,50
20691	REAGENTE CL-S2- 10ML	50,0000	R\$ 154,87	R\$ 7.733,50
4541	REAGENTE DE CORO 1000ml	24,0000	R\$ 298,00	R\$ 7.152,00
14690	SOLUCAO CLORETO DE POTASSIO 3M - KCL- 500ML	1,0000	R\$ 142,67	R\$ 142,67
236598	SOLUCAO PEPSINA P/ LIMPEZA DE ELETRODO 500ML	2,0000	R\$ 374,00	R\$ 748,00
236597	SOLUCAO TITUREIA PARA ELETRODO 500ML	2,0000	R\$ 205,17	R\$ 410,34
6638	SULFATO DE ALUMINIO (ISENTO)	2.750,0000	R\$ 5,59	R\$ 15.372,50

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 145.268,87
Total do Local:	R\$ 145.268,87
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 145.268,87
Total do Fornecedor:	R\$ 145.268,87
Total do Pedido:	R\$ 145.268,87
Total Orçamento:	R\$ 145.268,87
Total Geral:	R\$ 145.268,87



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zeneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Memorando de Solicitação de Compras ou Serviços

Memorando nº. 01/2018 Divisão de Água e Esgoto

Nova Santa Helena - MT, em 23 de Janeiro de 2017.

Ilustríssimo Senhor Prefeito;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que solicito aquisição de material de produtos químicos para o DAE- Divisão de Água e Esgoto em Nova Santa Helena e Vila Atlântica para o ano de 2018 especificado no anexo,

Sendo o que tinha para o momento, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO SABINO BATISTA
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

Ao Ilustríssima Senhora
Terezinha Guedes
Prefeita Municipal
Nova Santa Helena/MT.

Recb. em
24/01/18

Cristiano Augusto de Souza
Chefe de Divisão de Administração
Portaria 048/2017

Marco Antonio Zeneti
Sec. Mun. de Administração
Portaria 201/2017

27	NAOH 0,1 MOL	LITRO	1
28	HCL0 1 MOL	LITRO	1

Nova Santa Helena, 23 de Janeiro de 2018



Eduardo Batista Sabino

Secretário Municipal de obras e serviços públicos



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena - MT - CEP: 78548-000

**TERMO DE REFERENCIA
QUADRO DISCRIMINATIVO
DO OBJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
ESTADO DE MATO GROSSO
SETOR DE LICITAÇÕES**

OBJETO DO TERMO DE REFERENCIA		Aquisição de produtos de consumo para o DAE- Divisão de Água e Esgoto em Nova Santa Helena para o ano de 2018		
JUSTIFICATIVA				
ITEM	COD	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	quantidade
1		CAL HIDRATADO	UNIDADE	800
2	4689	BARRILHA LEVE 25KG	KILO	2.500
3	10048	CLORETO DE POTASSIO KCl 3M-600ml	UNIDADE	5
4	4144	CORO ORGANICO	KILO	2.000
5		CORO LIQUIDO	LITRO	3,5
6	21682	CUBETA AP200- TURBIDEZ	UNIDADE	8
7	21681	CUBETA AQUACOLOR COR	UNIDADE	2
8		CUBETA PADRAO padrão uc 0	UNIDADE	3
9		CUBETA PADRAO padrão uc 10	UNIDADE	3
10		CUBETA PADRAO padrão uc 100	UNIDADE	3
11	10054	CUBETA PADRAO AP 200lr 0.02NTU solução	UNIDADE	3
12	10052	CUBETA PADRAO AP 200lr 10 NTU solução	UNIDADE	3
13	10051	CUBETA PADRAO AP 200lr 0100 NTU solução	UNIDADE	3
14	10053	CUBETA PADRAO AP 200lr 1000 NTU solução	UNIDADE	3
15	14846	PASTILHA COMPATIVEL C/ MODELO DOSADOR HD 204 VAZAO ATÉ 7M3/H (diâmetro de 50mm)	UNIDADE	400
16	20890	REAGENTE CL -S1-25ML	LITRO	50
17		REAGENTE CL -L1-25ML	LITRO	50
18		DOSADOR DE CLORO EM PASTILHAS HD 204 - CLORA ATÉ 7M3/HORA	UNIDADE	4
19		DOSADOR DE CLORO EM PASTILHAS HD 205 - CLORA ATÉ 20M³/HORA	UNIDADE	4
20	20891	REAGENTE CL -S2- 10ML	LITRO	50
21		REAGENTE CL -L2-10ML	LITRO	50
22	4541	REAGENTE DE CLORO 1000	LITRO	24
23	14890	SOLUÇÃO CLORETO DE POTACIO 3M -KCL.500ML	UNIDADE	1
24	8838	SULFATO DE ALUMINIO (ISENTO)	KILO	2.750
25		SOLUÇÃO DIUREIA PARA ELETRODO 500 ML	LITRO	2
26		SOLUÇÃO PÉPSINA P/ LIMPEZA DEELETRODO 600ML	LITRO	2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, 01 de Março de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos-SETOP

Para : Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Aquisição de Produtos Químicos.

JUSTIFICATIVA

Venho através deste encaminhar a este departamento solicitação para contratação para Aquisição de Produtos Químicos, para o Departamento de Água e Esgoto do Município. Informamos que efetuamos a cotação em apenas 03 (três) empresa do ramo, sendo: duas no estado de Mato grosso e uma no Estado de São Paulo.

Informamos também que efetuamos cotação no site do Tribunal de Contas do Estado/MT, sendo em diversas localidades, onde constatamos que alguns Municípios efetuaram Aquisição de Produtos Químicos.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	VI. Total
1	4689	BARRILHA LEVE 25Kg	KILO	2.500,00		
2	10048	CLORETO DE POTASSIO KCl 3M-500ml	UNIDADE	5,00		
3	236591	COLOR LIQUIZO	KILO	3.500,00		
4	4144	COLOR ORGANICO	KILO	2.000,00		
5	21662	CUBETA AP200 - TURBIDEZ	UNIDADE	6,00		
6	21661	CUBETA AQUACOLOR COR	UNIDADE	2,00		
7	29549	CUBETA PADRAO 0 UC	UNIDADE	3,00		
8	29550	CUBETA PADRAO 10 UC	UNIDADE	3,00		
9	29551	CUBETA PADRAO 100 UC	UNIDADE	3,00		
10	29552	CUBETA PADRAO 500 UC	UNIDADE	3,00		
11	10054	CUBETA PADRAO AP 2000 iR 0.02 NTU SOLUCAO	UNIDADE	3,00		
12	10052	CUBETA PADRAO AP 2000 iR 10 NTU SOLUCAO	UNIDADE	3,00		
13	10051	CUBETA PADRAO AP 2000 iR 100 NTU SOLUCAO	UNIDADE	3,00		
14	10053	CUBETA PADRAO AP 2000 iR 1000 NTU SOLUCAO	UNIDADE	3,00		
15	236596	DOSADOR DE CLORO EMPASTILHAS HD 205 CLORA ATE 20M3/HORA	UNIDADE	4,00		
16	236595	HCL 0,1 MOL	UNIDADE	2,00		
17	236593	KIT DE TESTE PARA VISO DISK REAGENTE PARA 100 TESTE	UNIDADE	13,00		
18	236594	NAOH 0,1 MOL	UNIDADE	2,00		
19	236592	PASTILHA COMPATIVEL C/ MODELO DOSADOR HD 204 VAZAO ATE 7M3/H	UNIDADE	400,00		
20	20690	REAGENTE CL -S1-25ML	UNIDADE	50,00		
21	20691	REAGENTE CL -S2- 10ML	UNIDADE	50,00		
22	4541	REAGENTE DE CLORO 1000ml	LITRO	24,00		
23	14690	SOLUCAO CLORETO DE POTASSIO 3M - KCL- 500ML	UNIDADE	1,00		
24	236598	SOLUCAO PEPSINA P/ LIMPEZA DE ELETRODO 500ML	KILO	2,00		
25	236597	SOLUCAO TITUREIA PARA ELETRODO 500ML	KILO	2,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

26	6638	SULFATO DE ALUMINIO (ISENTO)	KILO	2.750,00		
		Total				

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo da devidas providências, externo voto de estima e apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Sabino Batista
Secretário Municipal de Transportes, Obras e serviços Urbanos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 020/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos com demanda variável. Nesse processo, o registro de preços será para futura e eventual aquisição de produtos químicos e materiais de consumo para serem utilizados na manutenção do Departamento de Água e Esgoto do município de Nova Santa Helena e no Distrito de Vila Atlântica, durante o exercício de 2018 e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Registro de Preços de Produtos Químicos para Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Departamento de Água e Esgoto;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

5.2 Os prazos podem ser reduzidos para 02 (dois) dias úteis de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicá-las.

5.3 Os produtos serão adquiridas de forma PARCELADA, conforme solicitadas pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos nos itens 5.1 ou 5.2.

5.4 Somente serão admitidos os produtos dentro dos padrões exigidos.

5.5 Os produtos a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor, deixando-os à disposição da Contratante, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.6 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.7 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.8 Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9 Os produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.10 O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, quando solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos destinados a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços:

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para a aquisição de produtos destinados a Secretaria Municipal de Transportes, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 145.268,87 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, sendo que cada um dos valores apresentados na planilha abaixo é o máximo admissível para aquisição dos produtos, sob pena de desclassificação:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	VI. Total
1	4689	BARRILHA LEVE 25Kg	KILO	2.500,00	4,38	10.950,00
2	10048	CLORETO DE POTASSIO KCI 3M-500ml	UNIDADE	5,00	165,00	825,00
3	236591	COLORO LIQUISO	KILO	3.500,00	5,07	17.745,00
4	4144	COLORO ORGANICO	KILO	2.000,00	23,55	47.100,00
5	21662	CUBETA AP200 - TURBIDEZ	UNIDADE	6,00	142,67	856,02
6	21661	CUBETA AQUACOLOR COR	UNIDADE	2,00	136,00	272,00
7	29549	CUBETA PADRAO 0 UC	UNIDADE	3,00	298,33	894,99
8	29550	CUBETA PADRAO 10 UC	UNIDADE	3,00	298,33	894,99
9	29551	CUBETA PADRAO 100 UC	UNIDADE	3,00	315,00	945,00
10	29552	CUBETA PADRAO 500 UC	UNIDADE	3,00	331,67	995,01
11	10054	CUBETA PADRAO AP 2000 iR 0.02 NTU SOLUCAO	UNIDADE	3,00	352,00	1.056,00
12	10052	CUBETA PADRAO AP 2000 iR 10 NTU SOLUCAO	UNIDADE	3,00	372,00	1.116,00
13	10051	CUBETA PADRAO AP 2000 iR 100 NTU SOLUCAO	UNIDADE	3,00	372,00	1.116,00
14	10053	CUBETA PADRAO AP 2000 iR 1000 NTU SOLUCAO	UNIDADE	3,00	373,67	1.121,01
15	236596	DOSADOR DE CLORO EMPASTILHAS HD 205 CLORA ATE 20M3/HORA	UNIDADE	4,00	1.592,00	6.368,00
16	236595	HCL 0,1 MOL	UNIDADE	2,00	141,67	283,34
17	236593	KIT DE TESTE PARA VISO DISK REAGENTE PARA 100 TESTE	UNIDADE	13,00	450,00	5.850,00
18	236594	NAOH 0,1 MOL	UNIDADE	2,00	144,00	288,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

19	236592	PASTILHA COMPATIVEL C/ MODELO DOSADOR HD 204 VAZAO ATE 7M3/H	UNIDADE	400,00	20,25	8.100,00
20	20690	REAGENTE CL -S1-25ML	UNIDADE	50,00	138,67	6.933,50
21	20691	REAGENTE CL -S2- 10ML	UNIDADE	50,00	154,67	7.733,50
22	4541	REAGENTE DE CLORO 1000ml	LITRO	24,00	298,00	7.152,00
23	14690	SOLUCAO CLORETO DE POTASSIO 3M - KCL- 500ML	UNIDADE	1,00	142,67	142,67
24	236598	SOLUCAO PEPSINA P/ LIMPEZA DE ELETRODO 500ML	KILO	2,00	374,00	748,00
25	236597	SOLUCAO TITUREIA PARA ELETRODO 500ML	KILO	2,00	205,17	410,34
26	6638	SULFATO DE ALUMINIO (ISENTO)	KILO	2.750,00	5,59	15.372,50
		Total				145.268,87

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Departamento de Licitações e Contratos

Em decorrência da Solicitação de Dotação Orçamentária para abertura de Processo Licitatório, referente:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA

Informo que o orçamento vigente dispõe de dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Dotação Orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

Ata de Registro de Preços

Nova Santa Helena - MT, 05 de Março de 2018.


MARCOS ANTONIO MAIA
Contador
MT-007413/O-5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO

Para:
PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA".**

Em face do solicitado e observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, ambas com as alterações que lhe foram dadas, juntamente com o Decreto Municipal 081/2015, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que a Administração respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois segundo consta no item 9.1.1 do Termo de Referência os valores estimados para Aquisição de Produtos Químicos obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, bem como, pesquisas realizadas em atas de registros de preços de outros órgãos públicos devidamente publicados no site do Tribunal de Contas, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Identificou-se que o tipo de julgamento utilizado foi o Menor Preço Por item, estando em conformidade com a legislação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

NOVA SANTA HELENA – MT, 13 de Março de 2018.


Rondinelli Roberto da Costa Urias
Assessor e Consultor Jurídico
OAB/MT 8016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo do Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, autorizo a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo maior percentual de desconto, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

Por outro lado o impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da lei complementar n. 101/00.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para preparar o instrumento de Edital de PREGÃO PRESENCIAL e encaminhando dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Nova Santa Helena/MT, em 12 de Março de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Minuta de Contrato
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2018

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena - MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 091, de 14/02/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 128/08, **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, que regulamentam, o Pregão Presencial no Município de Nova Santa Helena - MT.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues o Pregoeiro até às **08h00min horas (Horário Oficial de Nova Santa Helena – MT)**, do dia **26 de Março de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão adquiridos, de acordo com a necessidade de cada Secretaria do Município.

1.3 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** as MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (relação de documentos CRC conforme **Anexo X** do edital).

3.1.1. O CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações ao TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2 A empresa que não realizar ou renovar o CRC não ficará impedida de participar deste certame.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo IV, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não serão aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nova Santa Helena.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 06, deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, em plena vigência, caso a licitante tenha efetuado (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea "d";
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já forneceu os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhadas através do e-mail: licitação@novasantahelena.mt.gov.br

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6 Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhados através do e-mail: licitação@novasantahelena.mt.gov.br

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

12.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

12.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria Municipal de Transportes.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

13.2 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

15.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

15.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT. – Fone: 66 3523-1035.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Nova Santa Helena/MT, 13 de Março de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

15

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT
Ref. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Prezado Pregoeiro;

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº 020/2018, do Pregão Presencial nº 012/2018, com a seguinte proposta:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: por extenso

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

16

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

17

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

18

máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

19

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

20

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

21

preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

22

caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

23

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

24

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 020/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos com demanda variável. Nesse processo, o registro de preços será para futura e eventual aquisição de produtos químicos e materiais de consumo para serem utilizados na manutenção do Departamento de Água e Esgoto do município de Nova Santa Helena e no Distrito de Vila Atlântica, durante o exercício de 2018 e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Registro de Preços de Produtos Químicos para Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Departamento de Água e Esgoto;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

25

5.2 Os prazos podem ser reduzidos para 02 (dois) dias úteis de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicá-las.

5.3 Os produtos serão adquiridas de forma PARCELADA, conforme solicitadas pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos nos itens 5.1 ou 5.2.

5.4 Somente serão admitidos os produtos dentro dos padrões exigidos.

5.5 Os produtos a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor, deixando-os à disposição da Contratante, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.6 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.7 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.8 Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9 Os produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.10 O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, quando solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

26

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos destinados a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços:

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para a aquisição de produtos destinados a Secretaria Municipal de Transportes, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 145.268,87 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, sendo que cada um dos valores apresentados na planilha abaixo é o máximo admissível para aquisição dos produtos, sob pena de desclassificação:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	VI. Total
1	4689	BARRILHA LEVE 25Kg	KILO	2.500,00	4,38	10.950,00
2	10048	CLORETO DE POTASSIO KCI 3M-500ml	UNIDADE	5,00	165,00	825,00
3	236591	COLORO LIQUISO	KILO	3.500,00	5,07	17.745,00
4	4144	COLORO ORGANICO	KILO	2.000,00	23,55	47.100,00
5	21662	CUBETA AP200 - TURBIDEZ	UNIDADE	6,00	142,67	856,02
6	21661	CUBETA AQUACOLOR COR	UNIDADE	2,00	136,00	272,00
7	29549	CUBETA PADRAO 0 UC	UNIDADE	3,00	298,33	894,99
8	29550	CUBETA PADRAO 10 UC	UNIDADE	3,00	298,33	894,99
9	29551	CUBETA PADRAO 100 UC	UNIDADE	3,00	315,00	945,00
10	29552	CUBETA PADRAO 500 UC	UNIDADE	3,00	331,67	995,01
11	10054	CUBETA PADRAO AP 2000 iR 0.02 NTU SOLUCAO	UNIDADE	3,00	352,00	1.056,00
12	10052	CUBETA PADRAO AP 2000 iR 10 NTU SOLUCAO	UNIDADE	3,00	372,00	1.116,00
13	10051	CUBETA PADRAO AP 2000 iR 100 NTU SOLUCAO	UNIDADE	3,00	372,00	1.116,00
14	10053	CUBETA PADRAO AP 2000 iR 1000 NTU SOLUCAO	UNIDADE	3,00	373,67	1.121,01
15	236596	DOSADOR DE CLORO EMPASTILHAS HD 205 CLORA ATE 20M3/HORA	UNIDADE	4,00	1.592,00	6.368,00
16	236595	HCL 0,1 MOL	UNIDADE	2,00	141,67	283,34
17	236593	KIT DE TESTE PARA VISO DISK REAGENTE PARA 100 TESTE	UNIDADE	13,00	450,00	5.850,00
18	236594	NAOH 0,1 MOL	UNIDADE	2,00	144,00	288,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

27

19	236592	PASTILHA COMPATIVEL C/ MODELO DOSADOR HD 204 VAZAO ATE 7M3/H	UNIDADE	400,00	20,25	8.100,00
20	20690	REAGENTE CL -S1-25ML	UNIDADE	50,00	138,67	6.933,50
21	20691	REAGENTE CL -S2- 10ML	UNIDADE	50,00	154,67	7.733,50
22	4541	REAGENTE DE CLORO 1000ml	LITRO	24,00	298,00	7.152,00
23	14690	SOLUCAO CLORETO DE POTASSIO 3M - KCL- 500ML	UNIDADE	1,00	142,67	142,67
24	236598	SOLUCAO PEPSINA P/ LIMPEZA DE ELETRODO 500ML	KILO	2,00	374,00	748,00
25	236597	SOLUCAO TITUREIA PARA ELETRODO 500ML	KILO	2,00	205,17	410,34
26	6638	SULFATO DE ALUMINIO (ISENTO)	KILO	2.750,00	5,59	15.372,50
		Total				145.268,87


EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

28

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

29

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Paço Municipal José Gabriel Lorça, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, conforme especificado abaixo:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01						

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

30

contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/detentor da ata de registro de preços, e acatado pela PREFEITURA.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, quando solicitados pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

4.3. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

4.4. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

4.5. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (duas) horas;

4.8. As marcas ou especificações dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

4.9 O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

31

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos produtos contratados (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 336

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os produtos licitados, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos produtos deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

32

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

33

punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

34

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena - MT,de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeita Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

35

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 012/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

36

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.3 “D”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 012/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (**Carimbo**
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

37

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 012/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

38

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1,
IV, “D”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 012/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de
seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de
licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista
inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por
órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do
Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3., “E”

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- ☐ MICROEMPRESA - ME
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**RETIFICAÇÃO**

No Extrato Aditivo nº 009/2018 do Contrato nº 029/2017 Publicado no Diário Oficial do Estado - IOMAT DOE Nº 27217 de Sexta-Feira, 09 de Março de 2018 na página 90 ONDE SE LÊ: O reajuste será de 17,89% perfazendo o valor global do reajuste de valor R\$ 41.417,03. LEIA-SE O reajuste será de 17,89% perfazendo o valor global do reajuste de valor R\$ 41.416,03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT E O MUNICÍPIO DE SINOP MT, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP - AGER SINOP, AUTORIZANDO A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA TRATADA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 09/2018. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito RATIFICOU a dispensa acima para aquisição de símbolos civicos (bandeiras). Empresa: AUTENTICABANDEIRAS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 02.871.101/0001-10 com valor global de: R\$5.229,90 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos). M. D'Oeste, 13/03/18. Célia R. M. Prado - Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: C.R. G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 14.936.115/0001-05. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato e de Execução dos Serviços por mais 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 28 de Fevereiro de 2018 a 28 de Maio de 2018. ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018. VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2018 a 28 de Maio de 2018. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Mauriza Augusta de Oliveira. Prefeita Municipal

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: C.R. G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 14.936.115/0001-05. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato e de Execução dos Serviços por mais 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 28 de Fevereiro de 2018 a 28 de Maio de 2018. ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018. VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2018 a 28 de Maio de 2018. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Mauriza Augusta de Oliveira. Prefeita Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: DSC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 04.195.725/0001-33. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir de 01 de Março 2018 até 25 de Novembro de 2018. ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2018. VIGÊNCIA: 01 de Março de 2018 a 25 de Novembro de 2018. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Mauriza Augusta de Oliveira. Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais (66) 3052-2500

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018.
RATIFICAÇÃO**

O Município de Nova Mutum - MT, através do Ordenador de Despesa, ratifica o processo de dispensa nº 005/2018, o qual tem por objeto a aquisição de medicamentos (nome comercial: Bissulfato de Clopidogrel 75 mg; Invega Sustenna 100 mg Susp.Inj.Seringa 1,0 ml; Riva Roxabana 20 mg; Dabigatran 160 mg), no valor de total R\$ 3.982,40 (três mil, novecentos e

oitenta e dois reais, quarenta centavos), com base no Art. 24, incisos IV e V da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Nova Mutum - MT, 13 de março de 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Gerente de Gabinete

Ordenador de Despesa - Port. n. 039/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 26 de Março de 2018, às 08h00min, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT - Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zanetti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 13 de Março de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RC- 9 99844633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 SRP

O Município de Nova Ubatã-MT torna público que realizará no dia 23/03/2018, às 08h00min, na Rua. Pará, 1.850, Jardim Santa Helena Licitação destinada ao Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviço de lavagem simples e completa de veículos da frota municipal do Município de Nova Ubatã-MT. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubatã.mt.gov.br. Nova Ubatã-MT, 13 de março de 2018.

Mauro Odinei Soliani - Secretário de Administração.

RC- 9 99844633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**AVISO E RATIFICAÇÃO DE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018
PROCESSO Nº 007/2018**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2017 oriunda do Pregão Presencial nº 014/2017 da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso visando contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, almoxarifado, patrimônio, frotas, controle do combustível, protocolo e processos, controle interno, arrecadação municipal, gestão do ISSQN com emissão de NFS-e, Portal da Transparência pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013.

Fornecedor: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 00.971.509/0001-00

Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Ratifica a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2017 acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer 15/2018 exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

Novo Horizonte do Norte - MT, em 13 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 13 de Março de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 26 de Março de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT - Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 13 de Março de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 004/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **A. S. VIEIRA DE MIRANDA ME**

Nova Santa Helena/MT, em 13 de Março de 2018.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 02/2018.

Edital de Autuação nº 02/2018.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, nº 280 - setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, nos termos da Lei Municipal nº 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, AUTUA/MULTA o proprietário do imóvel abaixo discriminado em 30(trinta) UPF-NX (Unidade Pa-

drão Fiscal de Nova Xavantina), por descumprimento à notificação pública no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Nome proprietário	Descrição Imóvel	Nº Notificação	Data de Publicação	Nº Autuação
Edson Mendanha Pereira	Rua Jacara, Setor 20, Quadra 025, Lote 07	01202	07/02/2018	01239

Nova Xavantina - MT, 13 de março de 2018.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

ORDEN DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 07/2018

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com sede na Av. Volta Redonda nº 851, Qd. 258, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. Sergio Augusto Ferreira Beltrão, portador do CPF nº 828.469.871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, a iniciar de imediato a **IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA TRÊS LAGOAS**, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 04/2018 e contrato nº. 07/2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cabola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO E RATIFICAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 PROCESSO N.º 007/2018

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 21/2017 oriunda do Pregão Presencial nº. 014/2017 da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso visando contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, almoxarifado, patrimônio, frotas, controle do combustível, protocolo e processos, controle interno, arrecadação municipal, gestão do ISSQN com emissão de NFS-e, Portal da Transparência pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Fornecedor: **L. G. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 00.871.609/0001-00

Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Ratifico a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 21/2017 acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer 15/2018 exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

Novo Horizonte do Norte - MT, em 13 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal



Prefeitura de Nova Santa Helena
A/C Setor de Compras

ABAIXO ORÇAMENTO DE REAGENTES.

Descrição	Quant	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Cal Hidratado 20 Kg	500	Kg	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
Cloreto de Potássio KCl 3m 500 MI	5	Unid	R\$ 180,00	R\$ 900,00
Cloro Orgânico 50 Kg	2000	Kg	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
Cloro Líquido	3500	Kg	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00
Cubeta Ap 2000 Turbidez	6	Unid	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Cubeta Aquacolor Cor	2	Unid	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Cubeta Padrão De Cor 0uc	3	Unid	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
Cubeta Padrão De Cor 10uc	3	Unid	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
Cubeta Padrão De Cor 100 Uc	3	Unid	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
Cubeta Padrão De Cor 500 Uc	3	Unid	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
Cubeta Ap 2000 Ir 0,02 Ntu Solução	3	Frasco	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
Cubeta Ap 2000 Ir 10 Ntu Solução	3	Frasco	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
Cubeta Ap 2000 Ir 100 Ntu Solução	3	Frasco	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
Cubeta Ap 2000 Ir 1000 Ntu Solução	3	Frasco	R\$ 435,00	R\$ 1.305,00
Pastilha Compatível Com Dosador Hd 204	400	Unid	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
Reagente Cl S1 25 MI Policontrol	50	Unid	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
Reagente Cl L1 25 MI Policontrol	40	Unid	R\$ 150,00	R\$ 190,00
Dosador de Cloro Em Pastilhas Hd 204 - Clora Até 7m3/Hora	4	Unid	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Dosador de Cloro Em Pastilhas Hd 205 - Clora Até 20m3/Hora	4	Unid	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Reagente Cl -S2- 10ml	50	Unid	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
Reagente Cl -L2- 05ml	50	Unid	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
Reagente de Cloro 1000 Ppm	24	Unid	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
Solução Cloreto De Potássio 3 M Kcl 500 MI	1	Unid	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Sulfato de Alumínio Isento De Ferro 25 Kg	2750	Kg	R\$ 7,00	R\$ 19.250,00
Solução Diureia Para Eletrodo 500 MI	2	Unid	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Solução Pépsina P/ Limpeza Deeletrodo 500ml	2	Unid	R\$ 240,00	R\$ 480,00
Naoh 0,1 Mol	2	Unid	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Hcl0,1 Mol	2	Unid	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Valor dos Reagentes: R\$ 159.895,00				

Entrega: 28 Dias
Frete: Incluso

Lais
Vendedora

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME
CNPJ: 11387627/0001-83
Av. Agricola Paes de Barros nº. 1180
78.020-600 Porto Cuiabá/MT
Fone: 066 36372798



Cuiabá - Mt, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME
CNPJ: 11387627/0001-63
Av. Agricola Paes de Barros nº. 1180
78.020-600 Porto Cuiabá/MT
Fone: 065 36372799

QUEST – Comércio e Serviços para Saneamento e Produtos Químicos Ltda - ME

Rua Marechal Deodoro, 1.784 c/pto 71 – Centro – São Bernardo do Campo – CEP-09710-201

TEL/ FAX (11)2374-7707 / 2381-7707 - CNPJ: 07.374.628/0001-04 - IE: 635.519.921.110

São Bernardo do Campo, 10 de janeiro de 2.018

Proposta - 0129/18

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

A/C – Sr. Armando de Sousa Silva / Responsável Administrativo - DAE

E-Mail: dae21012@hotmail.com

➤ Ref.: “Produtos para ETA”

ITEM DESCRIÇÃO

1.0 Frasco de 500ml de solução KCL 3 molar. Validade 12 meses. Marca: Policontrol.

Preço un.: R\$ 98,00

2.0 Cloro Orgânico. Dicloroisocianurato de sódio com teor de 60% de cloro ativo. Validade de 24 meses. Marca: Quest.

Preço un.: R\$ 42,00 / kg

3.0 Cubeta de vidro com tampa, tamanho 60 x 25 mm para uso em turbidímetro modelo AP-2000. Marca: Policontrol.

Preço un.: R\$ 58,00

4.0 Cubeta de vidro com tampa, tamanho 60 x 25 mm para uso em colorímetro modelo Aqua Color Cor. Marca: Policontrol.

Preço un.: R\$ 58,00

5.0 Cubeta padrão de cor “0 uC” para uso em colorímetro modelo Aqua Color Cor. Marca: Policontrol.

Preço un.: R\$ 245,00

6.0 Cubeta padrão de cor “10 uC” para uso em colorímetro modelo Aqua Color Cor. Marca: Policontrol.

Preço un.: R\$ 245,00

7.0 Cubeta padrão de cor “100 uC” para uso em colorímetro modelo Aqua Color Cor. Marca: Policontrol.

Preço un.: R\$ 245,00

8.0 Cubeta padrão de cor "500 uC" para uso em colorímetro modelo Aqua Color Cor. Marca: Policontrol.

Preço un.: R\$ 245,00

9.0 Cubeta padrão de turbidez "0,02 NTU" para uso em turbidímetro modelo AP-2000iR. Marca: Policontrol.

Preço un.: R\$ 286,00

10.0 Cubeta padrão de turbidez "10 NTU" para uso em turbidímetro modelo AP-2000iR. Marca: Policontrol.

Preço un.: R\$ 286,00

11.0 Cubeta padrão de turbidez "100 NTU" para uso em turbidímetro modelo AP-2000iR. Marca: Policontrol.

Preço un.: R\$ 286,00

12.0 Cubeta padrão de turbidez "1.000 NTU" para uso em turbidímetro modelo AP-2000iR. Marca: Policontrol.

Preço un.: R\$ 286,00

13.0 Pastilha de 200 g para uso em clorador com vazão de até 7m3/hora. Marca: Quest.

Preço un.: R\$ 29,00

14.0 Frasco de 25 ml de reagente CL-SI para determinação de cloro residual livre. Validade: 6 meses. Para 100 testes. Marca: Policontrol.

Preço un.: R\$ 86,00

15.0 Frasco de 25 ml de reagente CL-LI para determinação de cloro residual livre. Validade: 6 meses. Para 100 testes. Marca: Policontrol.

Preço un.: R\$ 78,00

16.0 Dosador de cloro em pastilhas com capacidade de até 7m3/hora. Construção em PVC com 3 válvulas de ajuste de fluxo para regulação da vazão e cloração. Cúpula de cloração roscaável e transparente para visualização e observação do momento de troca das pastilhas. Marca: Quest.

Preço un.: R\$ 673,00

17.0 Dosador de cloro em pastilhas com capacidade de até 20m³/hora. Construção em PVC com 3 válvulas de ajuste de fluxo para regulagem da vazão e cloração. Cúpula de cloração roscável e transparente para visualização e observação do momento de troca das pastilhas. Marca: Quest.

Preço un.: R\$ 876,00

18.0 Frasco de 10 ml de reagente CL-S2 para determinação de cloro residual livre. Validade: 6 meses. Para 100 testes. Marca: Policontrol.

Preço un.: R\$ 134,00

19.0 Frasco de 5 ml de reagente CL-L2 para determinação de cloro residual livre. Validade: 6 meses. Para 100 testes. Marca: Policontrol.

Preço un.: R\$ 128,00

20.0 Frasco de 100ml de solução padrão de cloro de 1.000 mg/L. Validade: 6 meses. Marca: Policontrol.

Preço un.: R\$ 194,00

21.0 Frasco de 500ml de solução TIOURÉIA para limpeza de eletrodo de pH. Validade: 12 meses. Marca: Anidrol.

Preço un.: R\$ 455,00

22.0 Frasco de 500ml de solução PEPSINA para limpeza de eletrodo de pH. Validade: 12 meses. Marca: Anidrol.

Preço un.: R\$ 482,00

23.0 Frasco de 1.000ml de solução NaOH 0,1 molar. Validade: 12 meses. Marca: Anidrol.

Preço un.: R\$ 152,00

24.0 Frasco de 1.000ml de solução HCl 0,1 molar. Validade: 12 meses. Marca: Anidrol.

Preço un.: R\$ 165,00

QUEST – Comércio e Serviços para Saneamento e Produtos Químicos Ltda - ME
Rua Marechal Deodoro, 1.784 cjto 71 – Centro – São Bernardo do Campo – CEP-09710-201
TEL/ FAX (11)2374-7707 / 2381-7707 - CNPJ: 07.374.628/0001-04 - IE: 635.519.921.110

Condições Comerciais:

Valor mínimo de venda: R\$ 150,00

- ✓ Condição de Pagamento: 28 ddl.
- ✓ Prazo de entrega: até 15 dias.
- ✓ Validade da Proposta: 20 dias.
- ✓ Preço CIF, almoxarifado de Nova Santa Helena (frete incluso).

Atenciosamente.

Ana Carolina
Depto Vendas
Tel - (11)2374-7707
E-Mail: vendas@quest-pro.com.br
www.quest-pro.com.br

**"Tecnologia em Dosagem e Controle Analítico de Processos
Industriais, Tratamento de Águas, Esgoto e Efluentes Industriais"**



Kal Química Com. e Serviços
Avenida São Sebastião, 545- Verdão
CEP 78030-298- Fone (65) 3634-7428 -Cuiabá- MT
kalquimika@hotmail.com
Ins. Estadual 13.482.476-8 CNPJ:17.908.249/0001-00

Cotação: 01/2017

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

ENDEREÇO: RUA SÃO BERNARDO 523

CONTATO: SETOR DE COMPRAS

CNPJ:

TELEFONE:

COTAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID	R\$ Unit.	R\$ Unit.
CAL HIDRATADO 20 KG	500	KG	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
CLORETO DE POTASSIO KCL 3M 500 ML DINAMICA	5	UNID	R\$ 150,00	R\$ 750,00
CORO ORGANICO 50 KG	2000	KG	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
CORO LIQUIDO	3500	KG	R\$ 5,20	R\$ 18.200,00
CUBETA AP 2000 TURBIDEZ	6	UNID	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
CUBETA AQUACOLOR COR	2	UNID	R\$ 150,00	R\$ 300,00
CUBETA PADRÃO DE COR 0UC	3	UNID	R\$ 300,00	R\$ 900,00
CUBETA PADRÃO DE COR 10UC	3	UNID	R\$ 300,00	R\$ 900,00
CUBETA PADRÃO DE COR 100 UC	3	UNID	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
CUBETA PADRÃO DE COR 500 UC	3	UNID	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
CUBETA AP 2000 IR 0 02 NTU SOLUÇÃO	3	FRASCO	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
CUBETA AP 2000 IR 10 NTU SOLUÇÃO	3	FRASCO	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
CUBETA AP 2000 IR 100 NTU SOLUÇÃO	3	FRASCO	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
CUBETA AP 2000 IR 1000 NTU SOLUÇÃO	3	FRASCO	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
PASTILHA COMPATÍVEL COM DOSADOR HD 204	400	UNID	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
REAGENTE CL S1 25 ML POLICONTROL	50	UNID	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
REAGENTE CL L1 25 ML POLICONTROL	40	UNID	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
DOSADOR DE CLORO EM PASTILHAS HD 204 - CLORA ATE 7M3/HORA	4	UNID	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
DOSADOR DE CLORO EM PASTILHAS HD 205 - CLORA ATE 20M3/HORA	4	UNID	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
REAGENTE CL -S2- 10ML	50	UNID	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
REAGENTE CL -L2- 05ML	50	UNID	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
REAGENTE DE CLORO 1000 PPM	24	UNID	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
SOLUÇÃO CLORETO DE POTASSIO 3 M KCL 500 ML	1	UNID	R\$ 150,00	R\$ 150,00
SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO 25 KG	2750	KG	R\$ 6,00	R\$ 16.500,00
SOLUÇÃO DIUREIA PARA ELETRODO 500 ML	2	UNID	R\$ 70,50	R\$ 141,00
SOLUÇÃO PERSINA P/LIMPEZA DE ELETRODO 500ML	2	UNID	R\$ 200,00	R\$ 400,00
NaOH 0.1 MOL	2	UNID	R\$ 100,00	R\$ 200,00
HCL 0.1 MOL	2	UNID	R\$ 80,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			80,00	R\$ 148.301,00

PAGAMENTO:

ENTREGA: 7 DIAS ÚTEIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

FRETE E ICMS: INCLUIDO

PREÇO ESTILADO.

Tratamento de de água.

Setor de Vendas: 65 3634-7428

Kalucia Fortes

Cuiabá, 08 de Janeiro de 2018.

DESCRICAO DOS PRODUTOS	QTD	UNID	R\$ Unit.	R\$ Unit.

**INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

Av. Julio José de Campos, 5989 -Bairro Cidade de Deus

Várzea Grande - MT - CEP : 78.178-075

CNPJ : nº 10.712.170/0001-45

Tel: (06)3884-8004

www.cmtquimica.com.br**Proposta de Preços**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CIDADE: NOVA SANTA HELENA

TELEFONE:

AT: ARMANDO

E-MAIL:

DEPTO: COMPRAS

ORÇAMENTO

D/3237/2018

16958	CAL HIDRATADO	SC 20 KG	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
4144	DICLORO (CLORO ORGÂNICO) 60%	BD 50 KG	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%	BB 65 KG	3.500	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
4889	BARRILHA LEVE	SC 25 KG	2.500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
14945	PASTILHA COMPATIVEL C/MODELO DOSADOR	UNIDADE	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
8838	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENT0	SC 20 KG	2.750	R\$ 7,00	R\$ 19.250,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS**R\$ 92.450,00**

TIPO DE FRETE: CIF

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: BOLETO 28 DIAS

Várzea Grande: 05/01/2018

Deize Araujo
Depto. Vendas
deize-vendas@cmtquimica.com.br

BALISAMENTO										EMPRESAS				
ITEM	COD	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	quantidade	1	2	3	4	5	media				
1		CAL HIDRATADO	KILO	500	R\$ 4,00	R\$ 3,00			R\$ 5,00	R\$ 4,00				
2	4689	BARRILHA LEVE 25KG	KILO	2.500		R\$ 5,00			R\$ 3,75	R\$ 4,38				
3	10048	CLORETO DE POTASSIO KCI 3M-500ml	UNIDADE											
4	4144	COLOR ORGANICO	KILO	5	R\$ 150,00									
5		COLOR LIQUIDO	KILO	2.000	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 42,00							
6	21662	CUBETA AP200- TURBIDIZ	LITRO	3.500	R\$ 5,20	R\$ 4,00								
7	21661	CUBETA AQUACOLOR COR	UNIDADE	6	R\$ 170,00		R\$ 58,00							
8		CUBETA PADRAO padrao uc D	UNIDADE	2	R\$ 150,00		R\$ 58,00							
9		CUBETA PADRAO padrao uc 10	UNIDADE	3	R\$ 300,00		R\$ 245,00							
10		CUBETA PADRAO padrao uc 100	UNIDADE	3	R\$ 300,00		R\$ 245,00							
11		CUBETA PADRAO padrao uc 500	UNIDADE	3	R\$ 350,00		R\$ 245,00							
12	10054	CUBETA PADRAO AP 200U-0,02NTU solucao	UNIDADE	3	R\$ 350,00		R\$ 245,00							
13	10052	CUBETA PADRAO AP 200U-10 NTU solucao	UNIDADE	3	R\$ 350,00		R\$ 285,00							
14	10051	CUBETA PADRAO AP 200U-100 NTU solucao	UNIDADE	3	R\$ 400,00		R\$ 285,00							
15	10053	CUBETA PADRAO AP 200U-1000 NTU solucao	UNIDADE	3	R\$ 400,00		R\$ 285,00							
16	14945	PASTILHA COMPATIVEL C/ MODELO DOSADOR HD 204 VAZAO ATE 7M3/H (diâmetro de 50mm)	UNIDADE	400	R\$ 19,00	R\$ 13,00								
17	20690	REAGENTE CL -51-25ML	LITRO	50	R\$ 150,00		R\$ 86,00							
18		REAGENTE CL -L1-25ML	LITRO	50	R\$ 150,00		R\$ 78,00							
19		DOSADOR DE CLORO EM PASTILHAS HD 204 - CLORA ATE 7M3/HORA	UNIDADE	4	R\$ 1.600,00		R\$ 673,00							
20	20691	REAGENTE CL -52- 10ML	UNIDADE	4	R\$ 1.900,00		R\$ 876,00							
21		REAGENTE CL -L2-10ML	LITRO	50	R\$ 150,00		R\$ 134,00							
22	4541	REAGENTE DE CLORO 1000	LITRO	50	R\$ 150,00		R\$ 128,00							
23	14690	SOLUÇÃO CLORETO DE POTACIO 3M -KCL 500ML	LITRO	24	R\$ 350,00		R\$ 194,00							
24	6638	SULFATO DE ALUMINIO (ISENTO)	UNIDADE	1	R\$ 150,00		R\$ 98,00							
25		SOLUÇÃO TIUREIA PARA ELETRODO 500 ML	KILO	2.750	R\$ 6,00	R\$ 7,00								
26		SOLUÇÃO PÉPSINA P/ LIMPEZA DEELETRODO 500ml	LITRO	2	R\$ 70,50		R\$ 45,00							
27		NAOHO 0,1 MOL	LITRO	2	R\$ 400,00		R\$ 482,00							
28		HCL0,1 MOL	LITRO	2	R\$ 100,00		R\$ 152,00							
29			LITRO	2	R\$ 80,00		R\$ 165,00							
30														
31	1 KALQUIMICA													
32	2 ENT-QUIMICA													
33	3 3-QUEST-													
34	4 site tce													
35	5 quatar													